

MENSAGEM N° 120, DE 29 DE março DE 2022.

Senhor Presidente

Excelentíssimos Edis.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei conexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando atender às despesas com a inclusão do projeto de **Construção e Ampliação de Unidades Educacionais**, no Fundo Municipal de Educação.

A inclusão consta no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022 vigentes no município.

O Projeto visa ampliar vagas escolares, beneficiando crianças dos Bairros Village e Vila Marina, reduzindo deslocamento até as escolas mais centrais, já que os mesmos serão matriculados próximos de suas residências.

Por todo o exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, convicção temos que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Nobres Edis que integram esta colenda Casa Legislativa.

Submetida a matéria para apreciação desta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada consideração.



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

GABINETE DO PREFEITO



Atenciosamente

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Especial**

A Câmara Municipal de Porto Real aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), visando atender a despesa com **a inclusão do Projeto de Construção e Ampliação de Unidades Educacionais**, no Fundo Municipal de Educação, a saber:

Unidade Gestora: 11.03.00 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.005 - Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
-	4.4.90.51.00	1.111.0000	500.000,00
-	4.4.90.51.00	1.124.0000	500.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso:

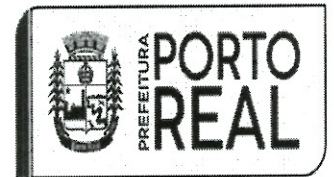
1.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.124.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Fundo Municipal de Educação, a saber:

Ficha	Funcional	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05	12.361.0153-2.045	33.90.39.00	1111.0000	500.000,00
20	12.361.0153-2.549	3.3.90.39.00	1111.0000	500.000,00
TOTAL				R\$1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Porto Real, 29 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



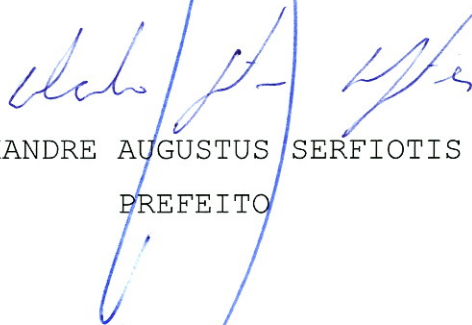
Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o aperfeiçoamento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de conformidade com o artigo 16, II da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Porto Real, 29 de março de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO

ERNANE HELIO DIAS



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RECEITA E PLENEJAMENTO



**JUSTIFICATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E
ORÇAMENTÁRIO**

Senhor Presidente,

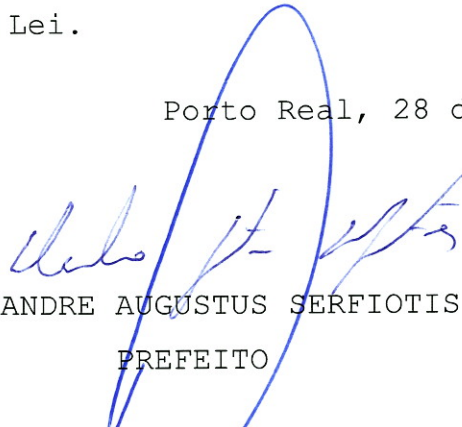
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados à ampliação de vagas escolares, beneficiando crianças dos Bairros Village e Vila Marina, reduzindo deslocamento até as escolas mais centrais, já que os mesmos serão matriculados próximos de suas residências.

Cabe ressaltar que a expansão da despesa será coberta por será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Porto Real, 28 de março de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO



ERNANE HELIO DIAS

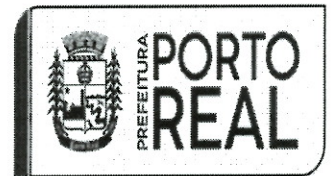
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RECEITA E PLENEJAMENTO



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 38003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Porto Real, 29 de Março de 2022.

Ofício n° 307/GP/2022

Senhor Presidente,

Vimos, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dessa Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de apreciar o anexo Projeto Lei n° 120 de 29 de Março de 2022, **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos Termos do Regimento Interno dessa colenda Casa Legislativa.

Estamos encaminhando em anexo, além do Projeto de Lei acima citado, mensagem n° 120/2022 e estudo do impacto orçamentário, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certa de vosso atendimento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. Carlos Antônio de Lima

